



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ^{QUIVE-SE}

Em 13/03/93
[Assinatura]
Presidente

LEI Nº 816 DE 18 DE MARÇO DE 1993.

Abre Crédito Especial para o fim que determina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda Financeira no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente, ao Pároco responsável pela Paróquia Imaculada Conceição de Nossa Senhora, a fim de cobrir parte das despesas pertinentes a restauração da imagem da Padroeira do Município.

ARTIGO 2º - O Pároco responsável deverá promover prestação de contas da quantia a ser concedida, dentro de 90 (noventa) dias a partir da data da liberação da quantia mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para fazer face as despesas descritas no artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18/MARÇO/1993.

[Assinatura]
MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal